

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRONICO 014/2022-CPL**

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022-CPL.

PROCESSO Nº 159/2022 – SMSA.

OBJETO: A contratação para aquisição e fornecimento de medicamentos de diversos tipos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

- PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 014/2022-CPL.
- PROCESSO Nº 159/2022 – SMSA.
- TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.
- INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/10/2022
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/11/2022 – 10:30 HS (Horário de Brasília).
- DATA DE ABERTURA: 03/11/2022 – 10:30 HS (Horário de Brasília).
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:  
Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- **Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:**  
**Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, E-mail: [pmbonfimrr@gmail.com](mailto:pmbonfimrr@gmail.com)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022-SMSA

### I - PREÂMBULO

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 159/2022 - SMSA, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado às 10:30 horas (Horário de Brasília), no dia 03/11/2022, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Instrução Normativa nº 206 de 18/10/2019, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

### II - OBJETO

1 – A contratação para aquisição e fornecimento de medicamentos de diversos tipos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

### III – AREA SOLICITANTE

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 2 – Sistema Eletrônico utilizado: Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou quando solicitado através do e-mail [pmbonfimrr@gmail.com](mailto:pmbonfimrr@gmail.com).
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, no sítio cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e as demais publicações nos Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pmbonfimrr@gmail.com](mailto:pmbonfimrr@gmail.com). No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 5 - O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pmbonfimrr@gmail.com](mailto:pmbonfimrr@gmail.com), no horário das 8:00h as 13:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 7 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 8 - Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para

que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido.

Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

9 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ; 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

#### VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;

6.1- Os documentos do credenciamento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### VII – PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

7.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **Item**.

7.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Item**.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

7.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de lances.

7.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
  - 1– O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
  - 2– O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
  - 3– Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.
  - 4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

## VIII – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM INCIDINDO SOBRE O VALOR GLOBAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;
- 8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 8.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

## IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### 9.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social (Consolidado), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

### 9.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

### 9.2.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

### 9.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas. b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

- c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;
- d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total

SG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante  
LC = -----  
Passivo Circulante

- e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

**9.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:**

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

- e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

- f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

- g) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>);

**9.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.2.7 –** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas por meio do sistema.

**9.2.8 -** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.9** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.2.10** – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**9.2.11** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.2.12** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**9.2.13**– Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item

10.2.4, alínea “a” deste Título.

**9.2.12** – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

## **X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração

do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controle Interno do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

## **XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

## **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2038.0000 – Manutenção da Rede de Saúde/FUS.

10.303.0902.2050.0000 – Assistência da Farmácia Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Manutenção da Rede de Saúde-FUS/AFB.

Valor total estimado de: R\$ R\$ 2.666.770,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais).

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de aquisição.

#### XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

15.1 – Fica dispensada para o (s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

#### XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

#### XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93.

17.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições. Inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.

17.9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei N° 8.666/93.

17.10- Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11– Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

17.12- Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.13 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.15 – Suspenso o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.16. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.17 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

18.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

18.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

18.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

18.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

18.5 – Anexo V – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

18.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

18.7 - Anexo VII - Modelo da declaração da Lei Federal N° 10.520 de 17-07-2002.

18.8 – Anexo VIII – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

18.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, 06 de outubro de 2022.

Rosicleide Rodrigues Pregoeira  
Decreto N° 008/2022

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA.

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

#### 2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativo no anexo I deste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA em adquirir medicamentos para garantir o fornecimento de medicamentos para as UBSs em atendimento ao Plano Municipal da Assistência e Atenção Farmacêutica e a Resolução CMED Nº 05, de 09 de outubro de 2003.

3.2 - As Unidades Básicas de Saúde-UBSs tem uma demanda intensa de serviços que a referida aquisição certamente possibilitará o atendimento adequado aos pacientes das UBSs. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, objeto de ferramentas complementares para os profissionais e usuários do SUS, e dessa forma com a relevância que deve se tratar a aquisição, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório de aquisição de medicamentos.

3.3 - Em decorrência, se torna necessária à contratação de empresa especializada para o fornecimento normal de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, conforme estipulado neste Termo de Referência para a realização e continuidade das ações de atendimento de saúde pela SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

#### 4. META FISICA:

4.1 - A contratação para aquisição e fornecimento de medicamentos de diversos tipos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), para desenvolver os trabalhos da Secretaria de Saúde com as demandas existentes nas UBSs, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2038.0000 – Manutenção da Rede de Saúde/FUS.

10.303.0902.2050.0000 – Assistência da Farmacia Basica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Manutenção da Rede de Saúde-FUS/AFB.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

#### 6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos medicamentos contratados será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, em medicamentos.

6.2 - Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser fornecidos e entregues conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias uteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de medicamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 - Do local de entrega:

6.3.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato:

6.4.1 – O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.4.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

## 7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

7.1 – **Modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- IV. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- V. Apresentar o Registro da ANVISA ou dispensa dos itens, constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, a via de impressão do site da ANVISA.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de medicamentos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

## 9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos medicamentos contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os medicamentos contratados de forma parcelada e contínua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os medicamentos solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de medicamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os medicamentos solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos medicamentos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os medicamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

l) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos deste Termo de Referência.

m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

n) Fornecer os medicamentos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.

---

#### 10. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

---

10. - O valor máximo estimado pela SMSA para as despesas com aquisição de medicamentos será de R\$ 2.666.770,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

---

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

---

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, após o recebimento dos medicamentos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

---

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO:

---

12.1 - A fiscalização e recebimento dos medicamentos será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

---

#### 13. DAS ALTERAÇÕES:

---

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

---

#### 14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

---

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

---

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

---

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos medicamentos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos medicamentos conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 24 de agosto de 2022.

---

Jader Vieira Gil  
Secretário Adjunto  
Elaborador.

De acordo,

---

Lisete Spies  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

Planilha quantitativa com especificações dos medicamentos para atender as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	CODIGO BR	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO:	UNID. FORN.	QUANT.	FONTE DE RECURSOS:	
					FUS	FARMACIA
1	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1000	500	500
2	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLOGICO 10G	BISNAGA	100	50	50
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	30000	20000	10000
4	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
5	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	5000	3000	2000
6	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	30000	20000	10000
7	BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (ACIDO FOLÍNICO)	COMPRIMIDO	1000	500	500
8	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	30000	20000	10000
9	BR0459822	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	30000	20000	10000
10	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	2000	1000	1000
11	BR0308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
13	BR0446264	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO	2000	1000	1000
14	BR0446263	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO	2000	1000	1000
15	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	50000	30000	20000
16	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	2000	1000	1000
17	BR0271217	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
18	BR0448841	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 75ML	FRASCO	500	300	200
19	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
20	BR0268896	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
21	BR0267516	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000	10000	10000
22	BR0267517	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	20000	10000	10000
23	BR0267518	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
24	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	50000	30000	20000
25	BR02689 49	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG ML	FRASCO	2000	1000	1000
26	BR02689 49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500	300	200
27	BR0267283	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	DRÁGEA	5000	3000	2000
28	BR0267281	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	500	300	200
29	BR0270620	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
30	BR0270622	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	500	300	200
31	BR0267613	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	20000	10000	10000
32	BR0267615	CAPTÓPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
33	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
34	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
35	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
36	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	500	500
37	BR0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2000	1000	1000
38	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	50000	30000	20000
39	BR0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1000	500	500
40	BR0308736	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA COM 30G	BISNAGA	1000	500	500
41	BR0267151	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
42	BR0271103	CETOCONAZOL (2%) 20MG/G SHAMPOO FRASCO 100ML	FRASCO	500	300	200

43	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
44	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
45	BR0268431	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRASCO	1000	500	500
46	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
47	BR0269988	CLARITROMICINA 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1000	500	500
48	BR0268436	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
49	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	2000	1000	1000
50	BR0375474	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO	2000	1000	1000
51	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	2000	1000	1000
52	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO	2000	1000	1000
53	BR0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
54	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	1000	1000
55	BR0268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 100ML	FRASCO	2000	1000	1000
56	BR0267187	DEXAMETASONA, 1MG ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO	500	300	200
57	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 15G	BISNAGA	500	300	200
58	BR0269388	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
59	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	2000	1000	1000
60	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	30000	20000	10000
61	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
62	BR0267648	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO	500	300	200
63	BR0272333	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
64	BR0272335	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	500	300	200
65	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	80000	40000	40000
66	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	10000	5000	5000
67	BR0271036	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
68	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
69	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	20000	10000	10000
70	BR0343494	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
71	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
72	BR0356602	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	DRÁGEA	2000	1000	1000
73	BR0271435	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25G	BISNAGA	500	300	200
74	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	500	300	200
75	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	20000	10000	10000
76	BR0380865	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	500	300	200
77	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	20000	10000	10000
78	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	80000	40000	40000
79	BR0273119	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
80	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	50000	30000	20000
81	BR0345240	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30G	BISNAGA	500	300	200
82	BR0397098	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA	COMPRIMIDO	2000	1000	1000

		200 MG + 200 MG + 30 MG				
83	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	500	300	200
84	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	10000	5000	5000
85	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	50000	30000	20000
86	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	1000	500	500
87	BR0271157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	500	300	200
88	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	500	300	200
89	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
90	BR0433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1000	500	500
91	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1000	500	500
92	BR0448804	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG EM BLISTER CALENDÁRIO COM21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
93	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75 MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
94	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
95	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	5000	3000	2000
96	BR0273466	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	30000	20000	10000
97	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	2000	1000	1000
98	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	80000	40000	40000
99	BR0287471	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
100	BR0270786	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
101	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
102	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1000	500	500
103	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML INJETÁVEL 1ML	FRASCO AMPOLA	500	300	200
104	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	80000	40000	40000
105	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	80000	40000	40000
106	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
106	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
108	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1000	500	500
109	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
110	BR0268499	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
111	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2000	1000	1000
112	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BSNAGA 50G	BISNAGA	1000	500	500
113	BR0268286	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME 30G	BISNAGA	1000	500	500
114	BR0268162	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	1000	500	500
115	BR0273167	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 20G	BISNAGA	1000	500	500
116	BR0267728	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
117	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
118	BR0273711	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1000	500	500
119	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	500	300	200
120	BR0279297	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G CREME 60G	BISNAGA	500	300	200
121	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	1000	500	500
122	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	500	300	200
123	BR0270846	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO 5MG + 50MG/1ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	300	200
124	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER	COMPRIMIDO	2000	1000	1000

		CALENDÁRIO, CAIXA COM 35				
125	BR0233632	PETROLATO, ÓLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	500	300	200
126	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	20000	10000	10000
127	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO 25 MG/G POMADA 60G PASTA D'AGUA	BISNAGA	1000	500	500
128	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	10000	5000	5000
129	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80000	40000	40000
130	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
131	BR0312388	PERMETRINA 10 MG/G, LOÇÃO	FRASCO	500	300	200
132	BR0363597	PERMETRINA 50 MG/G, LOÇÃO CAPILAR 100ML	FRASCO	500	300	200
133	BR0449101	POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	1000	500	500
134	BR0448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1000	500	500
135	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
136	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	10000	5000	5000
137	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	20000	10000	10000
138	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	2000	1000	1000
139	BR0294887	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 MCG/DOSE	FRASCO SPRAY	2000	1000	1000
140	BR0268299	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	20000	10000	10000
141	BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO	2000	1000	1000
142	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	50000	30000	20000
143	BR0308882	SÚLFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	80000	40000	40000
144	BR0308884	SÚLFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2000	1000	1000
145	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, GOTAS 30ML	FRASCO	2000	1000	1000
146	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60000	30000	30000
147	BR0472836	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1000	500	500
148	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA 30G	BISNAGA	1000	500	500
149	BR0268958	COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA 30G	BISNAGA	500	300	200

Bonfim/RR, em 24 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Jader Vieira Gil  
Secretário Adjunto  
Elaborador.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Lisete Spies  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SMSA.



ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA  
LOTE I

Item	Código BR	Descrição do medicamento – CATMAT.	Unid. de Fornecimento	Qtd. Itens	Preço Unit.	Preço Total
1	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
2	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLOGICO 10G	BISNAGA	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
4	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
5	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	5000	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
6	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
7	BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (ACIDO FOLÍNICO).	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
8	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
9	BR0459822	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
10	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
11	BR0308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
13	BR0446264	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO	2000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
14	BR0446263	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
15	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
16	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	2000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
17	BR0271217	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
18	BR0448841	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 75ML	FRASCO	500	R\$ 20,37	R\$ 10.185,00
19	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
20	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
21	BR0267516	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
22	BR0267517	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
23	BR0267518	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
24	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 2,90	R\$ 145.000,00
25	BR02689 49	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG ML	FRASCO	2000	R\$ 22,40	R\$ 44.800,00
26	BR02689 49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 22,35	R\$ 11.175,00
27	BR0267283	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	DRÁGEA	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
28	BR0267281	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
29	BR0270620	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
30	BR0270622	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	500	R\$ 15,58	R\$ 7.790,00
31	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
32	BR0267615	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
33	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
34	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
35	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
36	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
37	BR0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2000	R\$ 19,57	R\$ 39.140,00
38	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 6,77	R\$ 338.500,00
39	BR0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 24,37	R\$ 24.370,00

40	BR0308736	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA COM 30G	BISNAGA	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
41	BR0267151	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
42	BR0271103	CETOCONAZOL (2%) 20MG/G SHAMPOO FRASCO 100ML	FRASCO	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255,00
43	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
44	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
45	BR0268431	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRASCO	1000	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
46	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
47	BR0269988	CLARITROMICINA 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1000	R\$ 49,76	R\$ 49.760,00
48	BR0268436	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
49	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
50	BR0375474	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO	2000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
51	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
52	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO	2000	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
53	BR0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
54	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
55	BR0268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 100ML	FRASCO	2000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
56	BR0267187	DEXAMETASONA, 1MG ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO	500	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
57	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 15G	BISNAGA	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
58	BR0269388	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
59	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
60	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
61	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
62	BR0267648	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO	500	R\$ 14,71	R\$ 7.355,00
63	BR0272333	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
64	BR0272335	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
65	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,56	R\$ 44.800,00
66	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	10000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
67	BR0271036	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00

68	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
69	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
70	BR0343494	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
71	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
72	BR0356602	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	DRÁGEA	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
73	BR0271435	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25G	BISNAGA	500	R\$ 39,68	R\$ 19.840,00
74	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
75	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
76	BR0380865	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
77	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
78	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
79	BR0273119	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
80	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
81	BR0345240	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30G	BISNAGA	500	R\$ 10,34	R\$ 5.170,00
82	BR0397098	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA 200 MG + 200 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
83	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00
84	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	10000	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
85	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
86	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
87	BR0271157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	500	R\$ 61,63	R\$ 30.815,00
88	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	500	R\$ 82,85	R\$ 41.425,00
89	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00
90	BR0433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
91	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
92	BR0448804	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG EM BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
93	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75 MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00
94	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
95	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
96	BR0273466	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
97	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	2000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
98	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00

99	BR0287471	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
100	BR0270786	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
101	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
102	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1000	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
103	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML INJETÁVEL 1ML	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 35,82	R\$ 17.910,00
104	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
105	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
106	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
107	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
108	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
109	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
110	BR0268499	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
111	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2000	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
112	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 50G	BISNAGA	1000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
113	BR0268286	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME 30G	BISNAGA	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
114	BR0268162	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	1000	R\$ 15,39	R\$ 15.390,00
115	BR0273167	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 20G	BISNAGA	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
116	BR0267728	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
117	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
118	BR0273711	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
119	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
120	BR0279297	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G CREME 60G	BISNAGA	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
121	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	1000	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00
122	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
123	BR0270846	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO 5MG + 50MG/1ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
124	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER CALENDÁRIO, CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
125	BR0233632	PETROLATO, ÓLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
126	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
127	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO 25 MG/G POMADA 60G PASTA D'AGUA	BISNAGA	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
128	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	10000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
129	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 8,20	R\$ 656.000,00
130	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
131	BR0312388	PERMETRINA 10 MG/G, LOÇÃO	FRASCO	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

132	BR0363597	PERMETRINA 50 MG/G, LOÇÃO CAPILAR 100ML	FRASCO	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
133	BR0449101	POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	1000	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
134	BR0448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1000	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
135	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
136	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
137	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
138	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	2000	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00
139	BR0294887	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 MCG/DOSE	FRASCO SPRAY	2000	R\$ 18,53	R\$ 37.060,00
140	BR0268299	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
141	BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
142	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
143	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
144	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2000	R\$ 10,71	R\$ 21.420,00
145	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, GOTAS 30ML	FRASCO	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
146	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
147	BR0472836	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
148	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA 30G	BISNAGA	1000	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
149	BR0268958	COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA 30G	BISNAGA	500	R\$ 28,40	R\$ 14.200,00
					<b>Valor total R\$:</b>	<b>R\$ 2.666.770,00</b>

Planilha estimativa de custo de medicamentos para atender a SMSA, conforme tabela CMED.  
Valor total por extenso: R\$ 2.666.770,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais).

RESUMO DE DESPESAS POR FONTE DE PAGAMENTO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB – 10.301.0904.2170.0000 – 3.3.90.30.00 - R\$ 1.228.691,00  
Fonte de Recursos: MANUT. da REDE de SAÚDE – 10.301.0900.2038.0000 – 3.3.90.30.00 – R\$ 1.438.079,00

Bonfim/RR, em 24 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Jader Vieira Gil  
Secretário Adjunto  
Elaborador.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Lisete Spies  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
BONFIM/RR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA  
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu \_\_\_\_\_ o Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 159/2022 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico Nº 014/2022-CPL. do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 A contratação para aquisição e fornecimento de medicamentos de diversos tipos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2022-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA;
- ata da sessão da licitação;
- demais documentos juntados aos autos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelo(s) Lote(s), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa ( xxxxxxx) do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos medicamentos contratados será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, em medicamentos.

6.2 - Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser fornecidos e entregues conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de medicamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 - Do local de entrega:

6.3.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato:

6.4.1 – O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.4.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze)

meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

### I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega dos medicamentos, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A Contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O transporte, manejo e descarrego será por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- e) A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de *validade*;
- f) A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) A Contratada deverá garantir a qualidade da entrega dos medicamentos obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- h) Cumprir com os prazos de garantia estabelecido pelo fabricante dos medicamentos e providenciar a substituição do mesmo, caso apresente defeito dentro do prazo de garantia e sem custo a Contratante.
- i) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos;
- j) Prestar a entrega dos medicamentos sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) Fornecer os medicamentos respeitando ainda as normas da segurança ABNT, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- m) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convenio;
- n) A contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Tribunal de Contas da União e dos órgãos de controle interno e externo;

### II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2038.0000 – Manutenção da Rede de Saúde/FUS.

10.303.0902.2050.0000 – Assistência da Farmácia Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Manutenção da Rede de Saúde-FUS/AFB8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de aquisição.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Joner Chagas



Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF: .....

2. .... CPF: .....

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 014/2022-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº 159/2022 – SMSA.

DATA DE ABERTURA: 03/11/2022.

HORÁRIO – 10:30 HS (Horário de Brasília).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2022-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Código BR	Descrição do medicamento – CATMAT.	Unid. de Fornecimento	Qtd. Itens	Preço Unit.	Preço Total
1	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO			
2	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLOGICO 10G	BISNAGA			
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO			
4	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO			
5	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO			
6	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO			
7	BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (ACIDO FOLÍNICO).	COMPRIMIDO			
8	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO			
9	BR0459822	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO			
10	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO			
11	BR0308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO			
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO			
13	BR0446264	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO			
14	BR0446263	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO			
15	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO			
16	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO			
17	BR0271217	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO			
18	BR0448841	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 75ML	FRASCO			
19	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO			
20	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO			
21	BR0267516	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO			

22	BR0267517	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO			
23	BR0267518	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO			
24	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO			
25	BR02689 49	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG ML	FRASCO			
26	BR02689 49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA			
27	BR0267283	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	DRÁGEA			
28	BR0267281	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO			
29	BR0270620	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO			
30	BR0270622	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO			
31	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO			
32	BR0267615	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO			
33	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMPRIMIDO			
34	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO			
35	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO			
36	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO			
37	BR0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO			
38	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO			
39	BR0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA			
40	BR0308736	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA COM 30G	BISNAGA			
41	BR0267151	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO			
42	BR0271103	CETOCONAZOL (2%) 20MG/G SHAMPOO FRASCO 100ML	FRASCO			
43	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO			
44	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO			
45	BR0268431	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRASCO			
46	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO			
47	BR0269988	CLARITROMICINA 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO			
48	BR0268436	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO			
49	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO			
50	BR0375474	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO			

51	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE			
52	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO			
53	BR0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO			
54	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA			
55	BR0268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 100ML	FRASCO			
56	BR0267187	DEXAMETASONA, 1MG ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO			
57	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 15G	BISNAGA			
58	BR0269388	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO			
59	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO			
60	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO			
61	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO			
62	BR0267648	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO			
63	BR0272333	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO			
64	BR0272335	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO			
65	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO			
66	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO			
67	BR0271036	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO			
68	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO			
69	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO			
70	BR0343494	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
71	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO			
72	BR0356602	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	DRÁGEA			
73	BR0271435	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25G	BISNAGA			
74	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO			
75	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA			

76	BR0380865	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO			
77	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO			
78	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO			
79	BR0273119	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO			
80	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO			
81	BR0345240	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30G	BISNAGA			
82	BR0397098	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA 200 MG + 200 MG + 30 MG	COMPRIMIDO			
83	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO			
84	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO			
85	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO			
86	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO			
87	BR0271157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO			
88	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL 10 ML	FRASCO			
89	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO			
90	BR0433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO			
91	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO			
92	BR0448804	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG EM BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO			
93	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75 MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO			
94	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO			
95	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO			
96	BR0273466	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO			
97	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO			
98	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO			
99	BR0287471	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO			
100	BR0270786	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMPRIMIDO			
101	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO			
102	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO			
103	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA			

		1ML			
104	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO		
105	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO		
106	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO		
107	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		
108	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO		
109	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO		
110	BR0268499	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO		
111	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO		
112	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 50G	BISNAGA		
113	BR0268286	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME 30G	BISNAGA		
114	BR0268162	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA		
115	BR0273167	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 20G	BISNAGA		
116	BR0267728	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO		
117	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO		
118	BR0273711	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO		
119	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO		
120	BR0279297	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G CREME 60G	BISNAGA		
121	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	BISNAGA		
122	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA		
123	BR0270846	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO 5MG + 50MG/1ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA		
124	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER CALENDÁRIO, CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO		
125	BR0233632	PETROLATO, ÓLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO		
126	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA		
127	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO 25 MG/G POMADA 60G PASTA D'AGUA	BISNAGA		
128	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO		
129	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO		
130	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO		
131	BR0312388	PERMETRINA 10 MG/G, LOÇÃO	FRASCO		
132	BR0363597	PERMETRINA 50 MG/G, LOÇÃO CAPILAR 100ML	FRASCO		

133	BR0449101	POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO			
134	BR0448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO			
135	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO			
136	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO			
137	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO			
138	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO			
139	BR0294887	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 MCG/DOSE	FRASCO SPRAY			
140	BR0268299	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO			
141	BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO			
142	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO			
143	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO			
144	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO			
145	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, GOTAS 30ML	FRASCO			
146	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO			
147	BR0472836	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO			
148	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA 30G	BISNAGA			
149	BR0268958	COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA 30G	BISNAGA			
<b>Valor total R\$:</b>						

Valor total estimado por extenso: R\$ ----- (-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de entrega dos materiais/produtos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Forma de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Dados bancários da empresa:		Banco:	Agência: C/C:
-----, em xx de xxxx de 2022			
Ass. e Carimbo do Proponente:			

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ: ....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022, promovida pela Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em xx de xxxx de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, xx de xxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2022 sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

( ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

-----, em xx de xxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa ....., CNPJ: ....., localizada à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em xx de xxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante).

## ANEXO VIII.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2022-CPL.

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - RR, xx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura).

ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à b dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_/RR, xx de xxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)